



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PMT N° 01.085/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONARÁ A UBS I E A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA CENTRAL ATACADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.265.614-91 e RG nº 108.9924 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Teodoro Nunes da Costa nº 11, Bancários, Teixeira - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL ATACADO LTDA**, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07, com sede na rua Eugênia Lúcio da Silva, nº 68, Bairro Gato Preto, CEP: 58.802-179, Sousa- PB, neste ato representada pelo Sra. Rosa Marlene Pereira, portadora do CPF nº 570.082.304-78 e RG nº 3.369.787 2ª VIA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO N.º 03/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 e Dispensa de licitação nº 012/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente contrato tem por objeto Aquisição de material de construção a serem utilizados nas reformas dos prédios onde funcionará a UBS I e a nova sede da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme descrição a segue:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	Metros Cúbicos	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	Arame Galvanizado Nº 18, 1kg	Kg	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
3	Bancada Com Pia Aço Inox Industrial, Medida Aprox.: 150 X 70 X 90 Cm, Com Paneleiro E Uma Cuba De 50 X 40 X 25cm Aproximadamente	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	Massa Corrida 18 Litros	Unid.	24	R\$ 61,99	R\$ 1.487,76
5	Selador 18 Litros	Unid.	22	R\$ 95,89	R\$ 2.109,58



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÃO

6	Tinta Para Pintura De Paredes Interna; 18 Litros	Unid.	18	R\$ 95,89	R\$ 1.726,02
7	Tinta Acrilica Para Pintura De Paredes Externa; 18 Litros	Unid.	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
8	Barra De Ferro Vergalhão (Ca-50) 10 Mm X 12m De Ferro	Unid.	30	R\$ 62,58	R\$ 1.877,40
9	Barra De Ferro Vergalhão (Ca-50) 6.3 Mm X 12m De Ferro	Unid.	40	R\$ 29,71	R\$ 1.188,40
10	Tinta Acrilica Para Pintura Externa – Branco Gelo, 18 Litros	Unid.	15	R\$ 95,89	R\$ 1.438,35
11	Tinta Acrilica Para Pintura Externa – Branco Neve, 18 Litros	Unid.	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
12	Tinta Óleo (Esmalte Sintetico) Para Pinturas Metalicas E Madeira, Galão 3,6 Litros	Unid.	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
13	Calha De Metal	Metros	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
14	Caibro De Madeira, Medidas 5 X 5 Cm	Metros	560	R\$ 9,40	R\$ 5.264,00
15	Cabo Flexivel 2.5mm Azul, Rolo C/ 100 Metros	Rolos	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
16	Cabo Flexivel 2.5mm Branco, Rolo C/ 100 Metros	Rolos	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
17	Cabo Flexivel 2.5mm Preto, Rolo C/ 100 Metros	Rolos	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
18	Cabo Flexivel 2.5mm Verde, Rolo C/ 100 Metros	Rolos	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00
19	Cabo Flexivel 2.5mm Vermelho, Rolo C/ 100 Metros	Rolos	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00
20	Cabo Flexivel 10mm Azul	Metros	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
21	Cabo Flexivel 10mm Preto	Metros	114	R\$ 15,15	R\$ 1.727,10
22	Conduite Corrugado 1 Pol. 32mm	Metros	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
23	Conector Generico Saida Frontal 25mm	Unid.	9	R\$ 39,90	R\$ 359,10
24	Cunha Ramal Tipo-2 Vd	Unid.	1	R\$ 9,29	R\$ 9,29
25	Caixa De Luz Eletrodut Pesado 4x4, Material Pvc, Cor Preta	Unid.	12	R\$ 5,18	R\$ 62,16
26	Caixa Octagonal 4x4, Material Pvc, Cor Amarela	Unid.	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES-42426561491
 WENCESLAU SOUZA
 MARQUES-42426561491
 WENCESLAU SOUZA
 MARQUES-42426561491

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

27	Caixa De Luz, Material Pvc 4x2, Alvenaria, Cor Preta	Unid.	11	RS 2,50	RS 27,50
28	Cerâmica De Piso	Metros Quadrado	30	RS 51,10	RS 1.533,00
29	Dobradiças de aço 850 X 3.1/2, Conjunto Com 3 Peças	Conjunto	30	RS 33,90	RS 1.017,00
30	Disjuntor Monofásico 16a	Unid.	11	RS 11,50	RS 126,50
31	Disjuntor Monofásico 20a	Unid.	7	RS 11,50	RS 80,50
32	Disjuntor Trifásico 3p 40a	Unid.	1	RS 65,90	RS 65,90
33	Dps Mono 45ka Class E 2	Unid.	3	RS 10,31	RS 30,93
34	Interruptor Diferencial Residual Dr 4p 40a	Unid.	1	RS 155,00	RS 155,00
35	Eletroduto Corrugado (Conduite) 25mm De Diâmetro	Metros	100	RS 1,70	RS 170,00
36	Fecho Dentado Para Fita De Aço 3/4	Unid.	3	RS 2,61	RS 7,83
37	Fechadura Interna, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina / Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm	Unid.	12	RS 100,00	RS 1.200,00
38	Fita Isolante 18mm X 10m	Unid.	5	RS 5,99	RS 29,95
39	Fita Isolante Adesiva A Base De Borracha, Cor Preta, Em Filme De Pvc, Suportando Temperatura De Trabalho Entre -10 E 80°C, Medidas 19 Mm X 20 Metros	Unid.	10	RS 9,99	RS 99,90
40	Grampo Duplo Para Aterramento 5/8 Gtdu	Unid.	6	RS 18,82	RS 112,92
41	Haste Terra Cobreada 5/8 X 2.40 Metros, 254 Microns	Unid.	6	RS 55,00	RS 330,00
42	Interruptor Simples De Embutir Com 01 Tecla, Matéria Termoplástica, Cor Branca, Corrente 10 Amperes, Medida Da Placa 4 X 2, Acompanha 04 Parafusos	Unid.	14	RS 12,90	RS 180,60
43	Interruptor Simples 2 Seções 10 Amperes, Matéria Termoplástica, Cor Branca, Medida Da Placa 4 X 2, Acompanha 04 Parafusos	Unid.	4	RS 19,15	RS 76,60
44	Luminaria Tartaruga Led Oval 8w 6500k	Unid.	11	RS 45,41	RS 499,51
45	Lixas Para Lixar Paredes	Unid.	50	RS 3,85	RS 192,50

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES 424205511481
 088.9611.28.41.4970



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÃO

46	Latas De Solvente Tiner, 18 Litros	Unid.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
47	Lâmpada De Led Luz Branca, Bulbo, 18w, Econômica	Unid.	38	R\$ 25,35	R\$ 963,30
48	Linha De Madeira 6 X 12cm	Metros	93	R\$ 39,90	R\$ 3.710,70
49	Lavatório De Louça Branca Suspensão, Medidas Aprox: 28 X 37 Cm	Unid.	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
50	Massa Para Calafetar Cinza, 350g	Unid.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
51	Portas De Madeira, Tamanho Padrão, 80 X 210 Cm	Unid.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
52	Portas De Madeira, Tamanho Padrão, 70 X 210 Cm	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
53	Portas De Madeira, Tamanho Padrão, 90 X 210 Cm	Unid.	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
54	Placa 4x4 2 P H Sup	Unid.	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
55	Painel De Led Plafon Abs, Embutido Quadrado 24w 6500k, Cor Branca	Unid.	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
56	Painel De Led Plafon, Embutido Quadrado 32w 6500k, Cor Branca	Unid.	12	R\$ 155,56	R\$ 1.866,72
57	Painel De Led Plafon, Embutido Quadrado 18w 6500k	Unid.	8	R\$ 49,39	R\$ 395,12
58	Pontaleta Galvanizado, Tubo 2.1/2 6 Metros	Unid.	1	R\$ 639,00	R\$ 639,00
59	Quadro De Metal, 28 Disjuntores 100a Embutir, Cor Branco	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
60	Ripa	Metros	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
61	Tubo Pvc Com Rosca 1, Barra De 6 Metros	Unid.	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
62	Tubo Pvc Com Rosca 1.1/4, Barra De 6 Metros	Unid.	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00
63	Tubo Pvc Com Rosca 3/4, Barra De 6 Metros	Unid.	1	R\$ 35,10	R\$ 35,10
64	Tubo De Agua, Pvc, Barras De 25mm X 6 Metros	Unid.	51	R\$ 25,43	R\$ 1.296,93
65	Tubo Coletor De Esgoto, Pvc, Barra De 50mm X 6 Metros	Unid.	23	R\$ 44,39	R\$ 1.020,97
66	Tubo Coletor De Esgoto, Pvc, Barra De 75mm X 6 Metros	Unid.	5	R\$ 63,01	R\$ 315,05

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES: 4242656 1491

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

67	Tube Coletor De Esgoto, Pvc, Barra De 100mm X 6 Metros	Unid.	10	R\$ 72,88	R\$ 728,80
68	Tomada Simples 2p X T 10a, embutir, com placa na Cor Branca	Unid.	78	R\$ 15,86	R\$ 1.237,08
69	Telha Cerâmica, Colonial, Material Barro De 1ª Qualidade, Cor Vermelha	Milheiros	7	R\$ 499,00	R\$ 3.493,00
					R\$ 73.263,47

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do DISPENSA nº 012/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 73.263,47 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretaria de Saúde emitirá solicitação dos itens que estiver precisando, no qual será encaminhado para o contratado e este deverá realizar a entrega no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente

1.2. Nenhum produto pode ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura.

2. A contratada deverá estar em condições de fornecer em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sábado, sede da Secretaria Municipal da Saúde de Teixeira.

3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. A garantia das mercadorias deira ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

6. O pagamento será efetuado, em até 30(trinta dias) após apresentação da Nota Fiscal/Serviço, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato;

6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do município;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação Da comprovação da execução dos serviços.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AV. BRASIL, 100 - JARDIM
CASA VERDE - 51100-000 - TEIXEIRA - PB
FONE: (33) 3333-1111
E-MAIL: licitacao@teixeira.pb.gov.br

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 43426581491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando em 25 de março de 2024, encerrando em 09 de maio de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, Recursos Ordinários:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

02.080 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Aplicações Diretas

10 301 1003 2016 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

6000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Aplicações Diretas

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Aplicações Diretas

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

10 301 1003 2022 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Aplicações Diretas

No elemento de despesa nº 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A **CONTRATA** da compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-4242856-1481



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

2. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
3. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
5. atender as demais condições descritas no Termo de Referência
6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato e de qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
4. A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- a.7. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES - 42428661481



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira-PB, 25 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 070.123.456-78
RUA: FANTASIA, 123
Cidade: Teixeira - Paraíba, Brasil
Data: 2024.03.25 10:00

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA
CONTRATANTE

ROSA MARLENE
PEREIRA: 57008
230478

Assento de forma digital por RDA
MARLENE PEREIRA: 57008210478
DN: cn=ROSA MARLENE, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, o=
CPF: 070.123.456-78, ou=BR
OU=LINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=Minicertificadora
ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Data: 2024.03.26 08:17:51 -03'00'

CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ Nº 46.556.275/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____